



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Todas Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 001/2021.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 1.017.660,14 (um milhão dezessete mil seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 07 (sete) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **ATM Alimentos Ltda. CNPJ nº 05.862.721/0001-24**, vencedora lote 03 no item 04; lote 04, itens 01, 14, 21, 23, 28 a 30; lote 05, nos itens 03, 07; lote 06 itens 15, 18, 20 a 22, 24 a 26, 30 e 31, 33, 40, 41, 47, tendo o valor de R\$ 104.118,90 (cento e quatro mil cento e dezoito reais e noventa centavos); **AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ nº 05.919.156/0001-94**, vencedora lote 03 itens 01 e 02 e 05; lote 04, item 10; lote 05, nos itens 04 a 06, 11 e 12, 19 e 20; lote 06 itens 04, 10 e 12, tendo o valor de R\$ 80.141,10 (oitenta mil cento e quarenta e um reais e dez centavos); **Esteilan Regina Martinello Eireli. CNPJ nº 06.158.881/0001-50**, vencedora lote 01, itens 12, 23; lote 02, itens 03 e 04, 06 a 08, 10, 15, 17 a 20, 25; lote 03, item 03; Lote 04, itens 05, 12, 20, 24, 25, 27; lote 05, no itens 08, 18; lote 06 nos itens 02, 03, 07, 14, 16, 36, 42, 49, tendo o valor de R\$ 241.254,29 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos); **Grando e Liotto Ltda. ME CNPJ nº 22.081.510/0001-73**, vencedora do lote 01 nos itens 02, 05, 06, 09, 11, 15, 16, 21, 22, 26, 27, 29; lote 02, itens 05, 09, 12, 14, 16, 26, 28, 30; lote 04, itens 04, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 22, 31; Lote 05, item 10; lote 06, itens 01, 06, 09, 11, 17, 19, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 43, 45, 48 e 50 tendo o valor de R\$ 258.495,60 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); **Kammers e Kammers Ltda. CNPJ nº 15.159.393/0001-58**, vencedora do lote 04, itens 02 e 18; lote 05, itens 01 e 02, 13 a 17; lote 06, item 46, tendo o valor de R\$ 75.751,35 (setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos); **Lenoir Luiz Faralosso 76632563953 CNPJ nº 15.777.693/0001-09**, vencedora do lote 01, itens 01, 03, 04, 07, 08, 10, 13 e 14, 17 a 20, 24 e 25, 28; lote 02 itens 01, 02, 11, 13, 21, 22 a 24, 27, 29, 31; lote 03, item 06; Lote 04, itens 03, 09, 13, 15, 19, 26; lote 05, item 09; lote 06 itens 08, 13, 23, 27, 35, 38, 44, 51, 52, tendo o valor de R\$ 199.630,20 (cento e noventa e nove mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos). Não houve desclassificação e foi inabilitada a empresa Rizzatti & Soares Ltda. ME.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para do registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo sete participantes.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos itens atinentes.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **ATM Alimentos Ltda.** CNPJ nº 05.862.721/0001-24, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/02/2021, Código de controle desta certidão: 233347241; **AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda.** CNPJ nº 05.919.156/0001-94 não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/02/2021, Código de controle desta certidão: 377832544; **Esteilan Regina Martinello Eireli.** CNPJ nº 06.158.881/0001-50, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/02/2021, Código de controle desta certidão: 399908415; **Grando e Liotto Ltda.** ME CNPJ nº 22.081.510/0001-73, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/02/2021, Código de controle desta certidão: 227643528; **Kammers e Kammers Ltda.** CNPJ nº 15.159.393/0001-58, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/02/2021, Código de controle desta certidão: 794977816; **Lenoir Luiz Faralosso** 76632563953 CNPJ nº 15.777.693/0001-09; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/02/2021, Código de controle desta certidão: 969308413.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos respectivos lotes e itens.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do(s) mesmo(s).

Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.


Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238